



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

**DECRETO Nº 320, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 878.955,00 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) e da outras providências.

MARCIO FONSECA DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL de Alegrete - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 6.766/23, DECRETA;

Art. 1º É aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 878.955,00 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                     |                                                                                                                                                                             |          |                             |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------|
| 09.01<br>09.01.10.301.1038.2<br>3.1.90.13.00.00.00<br>Recurso: 1500 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ( RECURSOS ESPE<br>EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Recursos não Vinculados de Impostos                                     | ( 1493 ) | Suplementação<br>466,00     |
| 09.01<br>09.01.10.301.1038.2<br>3.1.90.13.00.00.00<br>Recurso: 1500 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ( RECURSOS ESPE<br>CENTRO ESPEC. ODONTOLÓGICAS<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Recursos não Vinculados de Impostos                                      | ( 1529 ) | Suplementação<br>5.000,00   |
| 09.01<br>09.01.10.301.1038.2<br>3.1.90.13.00.00.00<br>Recurso: 1500 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ( RECURSOS ESPE<br>LABORATÓRIO PRÓTESES DENTÁRIAS<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Recursos não Vinculados de Impostos                                   | ( 1592 ) | Suplementação<br>2.400,00   |
| 09.01<br>09.01.10.301.1038.2<br>3.1.90.13.00.00.00<br>Recurso: 1500 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ( RECURSOS ESPE<br>PIAPS - EQUIPES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Recursos não Vinculados de Impostos                        | ( 1965 ) | Suplementação<br>1.500,00   |
| 09.02<br>09.02.10.122.1041.2<br>3.1.90.11.00.00.00<br>Recurso: 1500 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ( RECURSOS PRÓP<br>MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAÚDE<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI<br>Recursos não Vinculados de Impostos | ( 3141 ) | Suplementação<br>869.589,00 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1, será usado como recurso os seguintes remanejamento orçamentário:

|                                                                                       |                                                                                                                                                   |         |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|
| 02.03<br>02.03.04.122.10<br>GABINETE 3.1.91.13.00.00.00<br>PATRONAIS<br>Recurso: 1500 | GABINETE DO PREFEITO<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DO<br>CONTRIBUIÇÕES<br>Recursos não Vinculados de Impostos                                          | ( 79 )  | Redução<br>63.627,00 |
| 04.01<br>04.01.04.122.10<br>4.4.90.52.00.00.00<br>Recurso: 1500                       | EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO<br>MANUT. ATIV DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não Vinculados de Impostos | ( 164 ) | Redução<br>61.577,00 |



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

|                    |                                                     |         |            |
|--------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------|
| 04.01              | EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO                           |         |            |
| 04.01.04.122.20    | REFORMA/AMPLIAÇÃO - PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO |         | Redução    |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA               | ( 176 ) | 219.005,00 |
| JURÍDI             |                                                     |         |            |
| Recurso: 1500      | Recursos não Vinculados de Impostos                 |         |            |
| <hr/>              |                                                     |         |            |
| 06.01              | EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO                           |         |            |
| 06.01.04.122.20    | REFORMA/AMPLIAÇÃO - PRÉDIO DA SECRETARIA            |         | Redução    |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | ( 351 ) | 533.246,00 |
| Recurso: 1500      | Recursos não Vinculados de Impostos                 |         |            |
| <hr/>              |                                                     |         |            |
| 06.01              | EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO                           |         |            |
| 06.01.04.123.10    | APOIO ADMINISTRATIVO                                |         | Redução    |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL             | ( 356 ) | 1.500,00   |
| CIVI               |                                                     |         |            |
| Recurso: 1500      | Recursos não Vinculados de Impostos                 |         |            |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 21 de agosto de 2024.

**Márcio Fonseca do Amaral**  
**Prefeito de Alegrete**  
Registre-se e publique-se:

**José Lúcio Faraco**  
**Secretário de Administração**